



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.589

de 08 de Junho de 2016.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$18.546,57 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta e seis reais, cinquenta e sete centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$18.546,57 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta e seis reais, cinquenta e sete centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º desta lei será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, até o limite do valor dos repasses efetuados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as transferências entre as categorias econômicas, de acordo com as necessidades, dentro do programa 0056 (Construção de UBS) e do Projeto 1.057 (Construção de UBS Theodoro de Souza Barros), referente ao Código de Aplicação 300.0043 – Construção de UBS Theodoro de Souza Barros, FR 05.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO CLEILTON CARDOSO DUARTE

Secretário